



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2022

RELATÓRIO

Trata-se das emendas nº 3 ao 6, ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 24/2022, apresentadas por autoria coletiva dos Vereadores desta Casa.

As proposições vieram para análise desta Comissão.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise das proposições apresentadas, verifica-se que estas visam adequar-se aos anseios dos profissionais da área, em resposta aos requerimentos feitos aos Vereadores.

A emenda modificativa nº 3, objetiva adequar o critério de 1 (uma) concessão para cada 8.000 (oito mil) habitantes, para que todas as funerárias possam ser abrangidas pela concessão.

A emenda aditiva nº 4, pretende assegurar as empresas que já possuem suas instalações em distância menor que a metragem imposta, evitando que estas sofram prejuízos com nova instalação e mudança.

A emenda modificativa nº 5, tem por objetivo diminuir o número de veículos exigidos pela Administração, tendo em vista que dois veículos são suficientes para cumprir a demanda do Município.

A emenda aditiva nº 6, visa abranger às situações em que a família não concorde com a concessionária que possui a vez no rodizio, por possuir contrato antigo com outra concessionária ou por motivo pessoal.

Desta forma, não se identifica vício de constitucionalidade ou ilegalidade nas emendas.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Sendo assim, opino favoravelmente à TRAMITAÇÃO das emendas apresentadas.

É o meu voto.

Documento assinado digitalmente por Antonio Adir de Lara (499.***-**-20)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.prpitanga.legtech.com.br/cei> e informe o código: 221013150716EE49



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Sala das Comissões, 13 de outubro de 2022.

Vereador Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	<u>886/2022</u>
Data	<u>13/10/2022</u>
às	<u>16</u> horas <u>55</u> minutos.
<u>Regiane B. de L.</u>	
Servidor	

Documento assinado digitalmente por Antonio Adir de Lara (499.***-***-20)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.prpitanga.legtech.com.br/ceer> e informe o código: 221013150716EE49